



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2003



Série

Número 195

## Suplemento

### Sumário

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

BARROS & DUARTE, LDA.  
Contrato de sociedade

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ANDRADE DIONÍSIO & COMPANHIA, LIMITADA  
Exoneração de gerente  
Nomeação do gerente

BAIROSE TRADING E SERVIÇOS, LIMITADA  
Renúncia do gerente  
Nomeação do gerente  
Alteração de sede social

BEAZLEY & FERNANDES, LIMITADA  
Renúncia do gerente

BEMFORMAR - FORMAÇÃO, CONSULTORIAE SERVIÇOS, LIMITADA  
Alteração de pacto social

CARPINTARIA MECÂNICA DACORUJEIRA DE FORA, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CLÍNICA DENTÁRIA DO SEMINÁRIO, LIMITADA  
Renúncia de gerentes  
Nomeação de gerentes

CONSTRUTORA DO TÂMEGA (MADEIRA), S.G.P.S., S.A.  
Projectos de cisão fusão

D.D. A. MADEIRA- PRODUTOS DE HIGIENE E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL,  
LIMITADA  
Alteração de pacto social

DORISOL - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.  
Nomeação de administradores  
Nomeação de membros do conselho fiscal

DUPLIGEST - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO, LIMITADA  
Alteração de sede social

GOMES & FERNANDES, LIMITADA  
Alteração de pacto social

GOYAVIER TRADING E SERVIÇOS, LIMITADA

Renúncia do gerente  
Nomeação do gerente  
Alteração de sede social

HOTELMAR - INDÚSTRIA HOTELEIRA, LIMITADA

Alteração de pacto social

LINA CASTRO - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MADEIRA DENTE - SOCIEDADE DE MEDICINA DENTÁRIA, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MARCOS & FERNANDES - REPARAÇÃO DE CALÇADO DO ANADIA, LDA.

Alteração de pacto social

MARLINE-AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DA MADEIRA, LIMITADA

Exoneração dos gerentes  
Nomeação dos gerentes

O BAR VELHO, LDA.

Alteração de pacto social

PEDRO BRAZÃO TEIXEIRA- UNIPessoal, LIMITADA

Renúncia de gerente

PIROTECNIA ATLÂNTICA, LIMITADA

Exoneração de gerente  
Nomeação de gerente

POENBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS DO POENTE, LDA.

Projecto de fusão da sociedade

REGRA SIMPLES - S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Recondução dos fiscais único efectivo e suplente

REVFLOOR - MATERIAIS DE REVESTIMENTO E DECORAÇÃO DE INTERIORES, LDA.

Alteração de pacto social

SAVIOTTI - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Renúncia do fiscal único  
Recondução de fiscal único  
Recondução dos membros do conselho de administração

TRINDADE & SILVA, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

WOODSPAIN - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA

Renúncia de gerente  
Nomeação de gerente

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**

CASA DE PALHA - TURISMO RURAL, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE**

RESTIMPORT- RESTAURAÇÃO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
CÂMARA DE LOBOS**

**BARROS & DUARTE, LDA.**

Número de matrícula: 00910/20030922;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219083;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap 10/20030922

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre Manuel de Barros e Sílvia Maria da Silva Duarte, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 26 de Setembro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma e sede

1 - A sociedade adopta a firma "Barros & Duarte, Lda." e tem a sua sede à Rua António Prócoro de Macedo

Júnior, numero 452, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Segundo Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto social a construção civil e obras públicas; Comércio de materiais derivados da sua actividade social.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Terceira Capital

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma ao sócio Manuel de Barros e outra à sócia Sílvia Maria da Silva Duarte.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

#### Quarta Órgãos e representação

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já nomeados, gerentes o sócio Manuel de Barros e o não sócio Abel Vieira de Freitas.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

#### Quinta Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a

própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até a deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa a sua participação no capital social.

#### Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- Por acordo com o seu titular;
- Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
- Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

#### ANDRADE DIONÍSIO & COMPANHIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00966/371229;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003340;  
Número de inscrição: Av. 02 - 01. 12 ;  
Número e data da apresentação: Ap. 20, 21/030625

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta o óbito do gerente Ilídio António Dionísio Martins da Conceição, e a nomeação do gerente Margarida Rosa Batista Santos Dionísio Viegas.

Funchal, 17 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### BAIROSE TRADING E SERVIÇOS, LIMITADA

Número de matrícula: 09642/030801;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135947;  
Número de inscrição: Av.01-01, 02, 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 10, 11/030311, Ap. 15/030801

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Éric Michel Grandjean, e a nomeação do gerente Maria João Fernandes Pinto Mendes, e a mudança da sociedade em epígrafe para a área económica do território nacional - sede Rua João Tavira, n.º 22, 2.ª, sala J, Sé, Funchal.

Funchal, 11 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**BEAZLEY & FERNANDES, LIMITADA**

Número de matrícula: 00760/320111;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511000910;  
 Número de inscrição: Av. 01 - 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 07, 08/030826

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Jaime José Jesus Abreu.

Funchal, 23 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**BEMFORMAR - FORMAÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08888/020226;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511192428;  
 Número de inscrição: 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 08/030630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º do pacto, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Cláusula primeira  
Denominação**

A sociedade adopta a denominação «Bemformar - Formação, Consultoria e Serviços, Unipessoal, Limitada».

**Cláusula terceira  
Sede social**

- 1 - A sociedade tem sede na Rua Mestre Sidónio, número setenta e cinco, Armazém G, Fundoa de Baixo, freguesia de S. Roque, Funchal.
- 2 - A sede social poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

**Cláusula quarta  
Capital social**

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e dez euros e está representado numa única quota de igual valor nominal, pertencendo ao sócio único Duarte Simão dos Santos.
- 2 - Poderão ser exigidas ao sócio único prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

**CARPINTARIA MECÂNICA CORUJEIRA DE FORA, LDA.**

Número de matrícula: 05182;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511060580;  
 Número de inscrição: 04;  
 Número e data da apresentação: Ap. 05/030704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CLÍNICA DENTÁRIADO SEMINÁRIO, LIMITADA**

Número de matrícula: 05691/950629;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511073860;  
 Número de inscrição: Av.02, 03 - 01, 07, 08;  
 Número e data da apresentação: Ap. 04, 05, 06, 07/030703

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Lauri Dias Cavalcanti, Paulo Jorge Teixeira Adrego de Sousa Dias, e a nomeação dos gerentes Ana Cristina Miranda Melo, e Iva Sabrina de Freitas Silva.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSTRUTORADO TÂMEGA(MADEIRA), S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 07935/001227;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511177194;  
 Número de inscrição: 04, 05 e 06;  
 Número e data da apresentação: Ap. 22, 23 e 24/03 0627

Maria Inês Gouveia Viveiros, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde constam os projectos de cisão - fusão; referentes à cisão da sociedade - "Betobrava - Betões e Pré Fabricados, Lda." , com sede em Câmara de Lobos, na sociedade em epígrafe, e na sociedade "Moldebetão - Sociedade de Betões, S.A.", com sede no Caniço - Santa Cruz, -e- consequente fusão, da parte cindida nestas sociedades absorventes;

Certifico ainda, que foram depositados os documentos onde constam os projectos de cisão fusão, referente à cisão da sociedade "Metal Lobos - Serralharia e Carpintaria, Lda.", com sede em Câmara de Lobos, -e- fusão da parte cindida na sociedade em epígrafe.

Mais certifico que foram também depositados os documentos onde consta o projecto de fusão na sociedade acima referida, da sociedade: "Tecnibrava, S.G.P.S., S.A.", com sede em Câmara de Lobos.

Data dos projectos em 23/06/2003.

Funchal, 22 de Setembro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**D.D. A. MADEIRA- PRODUTOS DE HIGIENE E  
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 06924/981008;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511110260;  
 Número de inscrição: 05;  
 Número e data da apresentação: Ap. 09/030625

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 8.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Oitavo

A gerência da sociedade é dispensada de caução e será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral e pertence aos sócios Emanuel Timóteo Ferreira Aguiar e Jorge Agostinho Gomes de Freitas, que ficam nomeados gerentes.

Parágrafo segundo - mantém-se.  
 Parágrafo terceiro - mantém-se.

**DORISOL- SOCIEDADE DE EMPREENHIMENTOS  
TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 02023/691213;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511000103;  
 Número de inscrição: 16, 17;  
 Número e data da apresentação: Ap. 14/030625, Ap. 22/030916

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores:

Presidente:  
 - António Maria Vasconcelos Jardim Fernandes;

Vogais:  
 - Rita Carmen Mammerick da Trindade Jardim Fernandes, Sandra Isabel Trindade Jardim Fernandes, Maria Filipa Trindade Jardim Fernandes e Antónia Maria Trindade Jardim Fernandes, e a nomeação dos membros da fiscalização:

Fiscal único:  
 - "Carlos Matos Gomes & Vaz, S.R.O.C.", representado por João Pedro Gomes Pereira de Matos R.O.C., e

Fiscal suplente:  
 - Manuel Alberto Gaspar Gomes, para o quadriénio 2003/2006.

Funchal, 17 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**DUPLIGEST - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO,  
MOBILIÁRIO, LIMITADA**

Número de matrícula: 05884/960301;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511079079;  
 Número de inscrição: Av.01-01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 22/030620

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe mudou a sua sede para a Rua dos Netos, Edifícios Netos Palace, bloco poente, 5 NA, Sé, Funchal.

Funchal, 11 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**GOMES & FERNANDES, LIMITADA**

Número de matrícula: 09599/030702;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511002050;  
 Número de inscrição: 15;  
 Número e data da apresentação: Ap. 137030702

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º 4.º, 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade tem a firma "Gomes & Fernandes, Lda." e passa a ter a sua sede nesta cidade ao Caminho de Santo António, 33-AA2.

Quarta

O capital social integralmente realizado é do montante de cinco mil euros, representado por duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio José Hilário Sousa Rodrigues e
- outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Sónia Carla Abreu de Freitas Rodriguez.

Sexta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete ao sócio José Hilário Sousa Rodrigues, que desde já, é nomeado gerente e ao não sócio, José Pedro de Freitas Macedo, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde reside ao sítio das Quebradas.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente, José Hilário Sousa Rodrigues.

**GOYAVIER TRADING E SERVIÇOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 09643/030801;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511136080;  
 Número de inscrição: Av.01-01, 02, 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 08, 08/030311, Ap. 17/030801

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Éric Micchel Grandjean, e a nomeação do gerente Maria João Fernandes Pinto Mendes, e a mudança da sociedade em epígrafe para a área económica do território nacional - sede: Rua João Tavira, n.º 22, 2.ª, sala J, Sé, Funchal.

Funchal, 11 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **HOTELMAR - INDÚSTRIAHOTELEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 03483/861217;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027052;  
Número de inscrição: 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 23/030620

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo décimo do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Décima

A sociedade pode, sob qualquer forma associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcio, adquirir e alienar participações sociais de sociedades ainda que tenham objecto diferente e sejam reguladas por leis especiais.

#### **LINACASTRO - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 08591/011002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194463;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/030702

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **MADEIRADENTE - SOCIEDADE DE MEDICINA DENTÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 04609;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511046286;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/030704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MARCOS & FERNANDES - REPARAÇÃO DE CALÇADO DO ANADIA, LDA.**

Número de matrícula: 09263;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210736;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/030704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, e 4.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma "Marcos & Fernandes Reparação de Calçado do Anadia, Lda.", e tem a sua sede à Rua do Anadia - Centro Comercial do Anadia, Loja trinta e seis, Funchal.

2 - (Mantém-se).

#### Artigo 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, do montante cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Marcos Rodrigues Gouveia e Álvaro Ferreira Fernandes.

2 - (Mantém-se).

#### Artigo 4.º

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios Marcos Rodrigues Gouveia e Álvaro Ferreira Fernandes, que, desde já, ficam designados gerentes.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.

#### **MARLINE-AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DAMADEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 04313/910103;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039557;  
Número de inscrição: Av.01, 02-05, 08 ;  
Número e data da apresentação: Ap. Ap.01 a 06/030625

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração dos gerentes Malte Klaas Katz e Pedro Humberto Muller e Sousa da Andrade Delgad, e a nomeação dos gerentes Arnaldo Freitas Sousa, Manuel Paulo Serrão Pinto de Magalhães e João Alberto dos Santos Pavão Nunes, para o triénio 2002/2004.

Funchal, 16 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **O BAR VELHO, LDA.**

Número de matrícula: 04074;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035446;  
Número de inscrição: 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 16/030710

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 2.992,79 €, e para 5.000 €, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Setembro de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **4.º Capital social**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e encontra-se dividido em duas quotas, nos valores nominais:

- uma de três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos, pertencente ao sócio António Belo Marçal e
- outra de mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, pertencente à sócia Maria Teresa Gonçalves dos Santos Marçal.

#### **PEDRO BRAZÃO TEIXEIRA- UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 09314/021204;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218427;  
Número de inscrição: Av.01-01, 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 05, 06, 07/030910

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Pedro David Brasão Teixeira, e a nomeação do gerente Virgílio de Ascensão Homem.

Funchal, 11 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **PIROTECNIA ATLÂNTICA, LIMITADA**

Número de matrícula: 09078/020611;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211651;  
Número de inscrição: Av.01-01, 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 03, 04/030912

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Carelos Alberto Machado da Silva Macedo, e a nomeação do gerente Duarte Nuno Couto Fara Tavares Peixoto.

Funchal, 15 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **POENBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS DO POENTE, LDA.**

Número de matrícula: 04867/921218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052880;  
Número de inscrição: 17;  
Número e data da apresentação: Ap. 19/030627

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta o projecto de fusão da sociedade em epígrafe na sociedade "MOLDEBETÃO - Sociedade de Betões, S.A.", com sede no Caniço - Santa Cruz.

Funchal, 22 de Setembro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **REGRASIMPLES - S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 05699/950707;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074433;  
Número de inscrição: Av.07-05;  
Número e data da apresentação: Ap. 22/030625

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada aonde consta a recondução do fiscal único Victor Franco e Lisboa Nunes, S.R.O.C.", representada por Carlos António Lisboa Nunes, R.O.C., e do fiscal suplente Maria do Rosário Campanha Albertino, R.O.C., para o prazo de 030401 a 040331.

Funchal, 17 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **REVFLOOR - MATERIAIS DE REVESTIMENTO E DECORAÇÃO DE INTERIORES, LIMITADA**

Número de matrícula: 05219/940120;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061200;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 32/030630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **Artigo 3.º**

1 - A sociedade tem por objecto a actividade de comércio e colocação de materiais para

revestimentos e decoração de interiores e equipamentos para hotelaria e construção civil, pavimentação, compra e venda de materiais de construção civil e quaisquer obras e serviços de construção, revestimentos e acabamentos de edifícios e projectos de arquitectura.

#### **SAVIOTTI - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.**

Número de matrícula: 06089/960924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 500774757;  
Número de inscrição: Av. 05, 06 - 18, Av. 03 - 20, 21, Av. 01 - 21;  
Número e data da apresentação: Ap. 18, 19, 20, 21/030630, Ap. 01/030924

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a renúncia do Fiscal único "A. Gândara, J. Monteiro, O. Figueiredo & Associados, S.R.O.C."; a nomeação do Fiscal único "Ernst & Young Audit & Associados, S.R.O.C."; representado por Alfredo Guilherme da Silva Gandara, R.O.C.", para o ano de 2002; a recondução do referido Fiscal único e seu representante, e do fiscal suplente: "A. Santos, J. Alves & Associados, S.R.O.C." representado por João Alberto Monarca Pires, R.O.C., para o ano de 2003; recondução dos membros do conselho de administração:

Presidente:  
- Stefano Saviotti;

Vice-presidente:  
- Maria João Moura Machado Saviotti;

Vogais:  
- Piero dal Fabio, Rogerio Agostinho dos Santos, Paula Cristina Martins de Faria da Gama e Castro, para o ano de 2002.

Funchal, 23 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **TRINDADE & SILVA, LIMITADA**

Número de matrícula: 04359/910305;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040385;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/030625

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 16 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **WOODSPAIN - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA**

Número de matrícula: 08623/011017;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511197381;  
Número de inscrição: Av. 01 - 01, 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 24 e 26/030620

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Roberto Ramos Olim, e a nomeação do gerente Pedro Cândido da Silva Varela.

Funchal, 11 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTANA**

##### **CASADE PALHA - TURISMO RURAL, LDA.**

Número de matrícula: 00180/030922;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228139;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/030922;

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, com os artigos n.º 1 a 14, que se seguem.

##### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "CASA DE PALHA - TURISMO RURAL, LDA.", com sede ao sítio da Achada Grande, freguesia de São Jorge, concelho de Santana, a qual pode ser deslocada dentro do concelho ou para o limítrofe, por simples deliberação da gerência.

##### Artigo 2.º

O seu objecto consiste no turismo de habitação rural; turismo espaço rural e serviços conexos.

##### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante uais de vinte mil mil euros, representado por duas quotas iguais de dez mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Augusto da Conceição Cardoso Brazão.

##### Artigo 4.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades, com objecto diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

##### Artigo 5.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante trezentos mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção das suas quotas.

##### Artigo 6.º

A sociedade poderá efectuar e consolidar suprimentos por ambos os sócios, no montante e condições que vier a ser estipulado em assembleia geral, mas sempre em proporção das suas quotas.

##### Artigo 7.º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio prosseguirá com os herdeiros do falecido ou interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

## Artigo 8.º

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação da assembleia geral.

## Artigo 9.º

Acessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

Parágrafo primeiro - A cessão de quotas a favor de terceiros, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento prévio e expresso da sociedade.

Parágrafo segundo - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade por carta registada com aviso de recepção as condições de alienação, indicando, nomeadamente, o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento.

Parágrafo terceiro - A sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar têm direito de preferência em qualquer cessão de quotas para terceiros, no todo ou em parte.

## Artigo 10.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro meio sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da arrematação será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

## Artigo 11.º

A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou outra formalidade.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão fazer-se representar mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, desde que estes detenham uma procuração dos sócios, mantendo-se válido o mandado conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Parágrafo segundo - As normas dispositivas da lei poderão ser derrogadas por deliberações dos sócios.

## Artigo 12.º

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

## Artigo 13.º

A gerência fica desde já confiada aos sócios acima mencionados.

Parágrafo primeiro - O exercício do cargo de gerentes é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

Parágrafo terceiro - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela assinatura de qualquer sócio gerente.

## Artigo 14.º

Dissolvida a sociedade, por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo, como a obrigações dos passivos, serão aos sócios na proporção das suas quotas.

Está conforme.

Conservatoria do Registo Comercial de Santana, 29 de Setembro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

### RESTIMPORT - RESTAURAÇÃO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Número de matrícula: 00159;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223293;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 02/20030808

Maria João Lira Caldeira; 2.º Ajudante:

Certifica que, no dia 13 de Março de 2003, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, entre Paulo Jorge Dias Garcês e Clarisse Maria da Conceição de Oliveira Garcês, casados um com o outro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua Quinta das Amoreiras, 34, Santa Maria Maior, Funchal, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

#### Capítulo primeiro

Denominação, sede, objecto e duração

#### Artigo primeiro Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a firma "Restimport - Restauração e Importação Produtos Alimentares, Lda." e tem a sua sede no sítio da Vargem de Baixo, freguesia e concelho de São Vicente.

Dois - A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

#### Artigo segundo Objecto social

Um - A sociedade tem por objecto a actividade comercial de exploração de restaurantes, bares, estabelecimento de bebidas com espectáculo, pastelarias, estalagens, pensões, turismo no espaço rural, importação, exportação de produtos alimentares e bebidas e sua comercialização por grosso e a retalho.

Dois - A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, subscrever ou adquirir participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, podendo da mesma forma associar-se a quaisquer entidades, singulares ou colectivas, ou com estas agrupar-se, coligar-se ou colaborar, nomeadamente em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo terceiro Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

#### Capítulo segundo Capital social e quotas

#### Artigo quarto Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de quatro mil euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge Dias Garcês e
- outra no valor nominal de mil euros, pertencente à sócia Clarisse Maria da Conceição de Oliveira Garcês.

#### Artigo quinto Quotas próprias

Mediante prévia deliberação da assembleia geral a sociedade poderá adquirir quotas próprias e negociá-las em qualquer operação não vedada por lei.

#### Artigo sexto Transmissão de quotas

A transmissão de quotas fica subordinada ao seguinte regime:  
Um - A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

- 1.1 - O sócio que pretenda transmitir a quota deverá informar a sociedade e os restantes sócios da sua intenção, com a devida antecedência, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço da transmissão, a forma de pagamento e os demais termos e condições da transmissão.
- 1.2 - A sociedade deverá deliberar e pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de sessenta dias a contar da respectiva recepção.
- 1.3 - No caso de recusa de consentimento pela sociedade esta fica obrigada a, juntamente com a respectiva comunicação dirigida ao sócio, enviar uma proposta de amortização ou de aquisição da quota, nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
- 1.4 - Tratando-se de cessão a título gratuito, ou provando a sociedade que no negócio pretendido pelo transmitente houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real da quota, calculada nos termos previstos no artigo 102.<sup>o</sup> do Código Civil.
- 1.5 - Se for omitida a proposta referida ou se o negócio proposto pela sociedade não for efectivado dentro dos sessenta dias seguintes à aceitação, o pedido de consentimento da cessão considera-se tacitamente autorizado e esta torna-se livre.

Dois - Os sócios gozarão de direito de preferência na transmissão de quotas a estranhos.

- 2.1 - Nos oito dias subsequentes à data da recepção da notificação do transmitente referida no número 1.1. supra, os sócios, poderão exercer o respectivo direito de preferência.
- 2.2 - Se mais do que um sócio exercer o respectivo direito de preferência, abrir-se-á licitação entre todos, revertendo o excesso para o alienante.

#### Artigo sétimo Amortização de quotas

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- 1.1 - Interdição, insolvência, falência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses, do sócio titular;
- 1.2 - Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- 1.3 - Cessão da quota com incumprimento do estipulado no artigo sexto;
- 1.4 - Falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares;
- 1.5 - Venda ou adjudicação judiciais;

1.6 - Ausência em parte incerta por mais de seis meses do sócio.

1.7 - Demais casos previstos na lei.

Dois - A amortização da quota far-se-á pelo seu valor nominal, ou, se for menor, pelo valor segundo um balanço expressamente elaborado para o efeito, a pagar em três prestações semestrais, iguais e sucessivas com vencimentos, a contar da primeira prestação, de sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Três - A amortização considera-se realizada, com o depósito efectuado numa instituição bancária, à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no número anterior.

Quatro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros.

### Capítulo terceiro Obrigações e direitos dos sócios

#### Artigo oitavo Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

#### Artigo nono Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria qualificada de cinquenta e um por cento dos votos representativos do capital social.

Dois - A assembleia geral poderá deliberar a constituição de reservas, nelas aplicando até vinte por cento dos lucros distribuíveis.

#### Capítulo quarto Gerência e fiscalização

#### Artigo décimo Gerência

Um - A administração e a representação da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, ficando, desde já, os sócios nomeados gerentes.

Dois - Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral.

Três - Os membros da gerência ficam dispensados de prestar caução.

#### Artigo décimo primeiro Competência da gerência

Um - A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, incluindo o de praticar actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, activa e passivamente, em juízo e fora dele, respeitando sempre as deliberações dos sócios.

Dois - A gerência poderá delegar nalgum ou nalguns gerentes competência para determinados negócios ou espécie de negócios.

#### Artigo décimo segundo Forma de obrigar a sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele:

1.1 - Pela assinatura de um gerente Paulo Jorge Dias Garcês ou Clarisse Maria da Conceição de Oliveira Garcês.

1.2 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador nomeado, que a gerência poderá constituir, no âmbito dos poderes concedidos no respectivo mandato.

Dois - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias, comprar, vender, contrair empréstimos, hipotecar e a oneração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

Três - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

#### Capítulo quinto Assembleia geral

##### Artigo décimo terceiro Constituição e funcionamento

Um - A assembleia geral será constituída por todos os sócios.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro da gerência, por outro sócio ou por terceiro, sendo, em qualquer caso, acreditada por escrito simples.

Três - As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral, que será eleito, de entre os sócios, pelos participantes no início da reunião.

##### Artigo décimo quarto Mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente e eleito nos termos do artigo anterior e por um secretário escolhido por este.

##### Artigo décimo quinto Reuniões e convocatória

Um - A assembleia geral reunirá até ao dia 31 de Março de cada ano para deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, sobre a proposta de aplicação de resultados e para proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da sociedade.

Dois - Ficam sujeitas a deliberação, além das matérias previstas na lei, a chamada e a restituição de suprimentos e a amortização da quota por falta do cumprimento de prestações suplementares.

Três - A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que seja convocada por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio.

Quatro - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a data de realização da reunião.

Cinco - Na convocatória de uma assembleia geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a mesma não poder reunir na primeira data marcada, por falta de "quorum", devendo contudo mediar entre as duas datas um mínimo de quinze dias.

Seis - Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

#### Capítulo sexto Disposições gerais

##### Artigo décimo sexto Exercício social

O exercício anual da sociedade coincide com o ano civil.

##### Artigo décimo sétimo Dissolução

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e quando for deliberado pela assembleia geral, por pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Dois - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido, que escolherão entre si, um que, de acordo com a sociedade, a todos representará no exercício dos direitos sociais.

#### Capítulo sétimo Disposições transitórias

##### Artigo décimo oitavo Negócio a realizar

A gerência fica autorizada a partir desta data, a comprar ou a tomar de arrendamento, nas condições que entender, a fracção autónoma destinada a comércio de restauração, localizada no piso zero ou rés-do-chão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, situado na Vila, freguesia e concelho da Ribeira Brava, descrito sob o número zero quatro seis seis três barra dois mil e dois vinte zero um - Ribeira Brava, na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava.

##### Artigo décimo nono Levantamento das entradas

Fica, desde já, a gerência autorizada a levantar o capital social para as despesas inerentes à actividade da sociedade, nos termos da alínea b), do número quatro, do artigo 202, do Código das Sociedades Comerciais.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)